



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

| Identificação | | | |
|-------------------------|---|-------------------------------------|------------------------|
| Designação do Projecto: | Aumento da Capacidade Produtiva Instalada da Têxtil Luís Simões, S.A. | | |
| Tipologia de Projecto: | Indústria | Fase em que se encontra o Projecto: | Execução |
| Localização: | Barcelos | | |
| Proponente: | Têxtil Luís Simões, S.A | | |
| Entidade licenciadora: | Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) | | |
| Autoridade de AIA: | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) | Data: | 21 de Setembro de 2009 |

| | |
|----------|--|
| Decisão: | Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada |
|----------|--|

| | |
|-----------------|---|
| Condicionantes: | <ol style="list-style-type: none">1. Apresentação à Autoridade de AIA, previamente aprovado pela Direcção Regional de Cultura do Norte, de um conjunto de medidas de natureza paisagística, que visem a minimização dos impactes ambientais decorrentes das referidas construções sobre o conjunto patrimonial existente, bem como da previsão temporal para a sua implementação;2. A utilização de recursos hídricos carece de prévia autorização da ARH-Norte, no âmbito do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Janeiro;3. Cumprimento integral das medidas de minimização, bem como apresentação e implementação dos Planos de Monitorização, constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental a emitir;4. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e devem ser remetidos para a CCDR-Norte para apreciação. |
|-----------------|---|

| | |
|---|---|
| Elementos a entregar em sede de licenciamento | <ol style="list-style-type: none">1. Apresentação do Alvará de Licença Municipal do edifício destinado a indústria, conforme o solicitado no Of.º n.º DPGU-9263 da Câmara Municipal de Barcelos, emitido em resposta ao pedido de legalização da unidade industrial;2. Apresentação de documento comprovativo da aceitação dos efluentes pela entidade gestora do saneamento público, com indicação da data de efectivação de ligação bem como dos caudais recepcionados;3. Apresentação da caracterização socioeconómica, ao nível local, de forma pormenorizada, salientando os aspectos em termos de afectações directas/indirectas e, caso se adequê, a apresentação de medidas de minimização dos impactes inerentes às possíveis afectações;4. Apresentação dos potenciais impactes ambientais sobre o descritor Ruído e das respectivas medidas de minimização que assegurem o cumprimento da legislação aplicável;5. Apresentação de um estudo da flora e da fauna da área de estudo mais completo e aprofundado. |
|---|---|



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

| Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto: |
|--|
| Medidas de minimização e de compensação: |
| FASE DE EXPLORAÇÃO: |
| 1. Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes produzidos pela implementação do projecto e comprovar se esses impactes são os previstos no estudo. |
| 2. Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projecto. |
| 3. Manutenção periódica dos equipamentos, de forma a prevenir possíveis derrames; |
| 4. Acautelar a não deposição de materiais contaminantes nas zonas exteriores, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos, pelo que todas as embalagens de líquidos e resíduos líquidos deverão estar contidas em bacias de retenção. |
| 5. Efectuar um acompanhamento da capacidade de tratamento da ETAR municipal e procurar melhorar as condições de pré-tratamento; |
| 6. Correcto armazenamento dos materiais potencialmente contaminantes (óleos novos, produtos químicos, sucatas ferrosas) em local adequado, com bacias de retenção e pavimento impermeabilizado; |
| 7. Acondicionamento dos resíduos perigosos em contentores adequados, e em local com bacia de retenção e pavimento impermeabilizado; |
| 8. Remoção directa das lamas da ETAR para um contentor e transporte para um destino final adequado; |
| 9. Se for detectada uma contaminação por hidrocarbonetos ou outros produtos químicos, deverá proceder-se de imediato à recolha e tratamento dos mesmos e encaminhamento dos solos contaminados para receptor autorizado; |
| 10. Os equipamentos de queima devem ser sujeitos a afinações e manutenções apropriadas e devem ser seguidos procedimentos adequados para reduzir as fugas e emissões difusas; |
| 11. Disponibilização e publicitação de um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação, na Junta de Freguesia de Manhente, por parte das populações residentes na envolvente e utilizadores das vias de acesso à unidade industrial. |
| FASE DE DESACTIVAÇÃO |
| 12. Encaminhamento adequado das matérias-primas (malhas) e produtos finais sobranes, para empresas clientes ou outras, bem como para unidades autorizadas para reciclagem/valorização; |
| 13. Desmantelamento de equipamentos por unidades devidamente autorizadas, com capacidade de separação dos componentes perigosos e seu encaminhamento para um destino final adequado; |
| 14. Retirada dos materiais de cobertura, com os devido cuidados, ao nível da protecção individual dos trabalhadores e do ambiente; |
| 15. Encaminhamento dos resíduos de demolição para um destino final autorizado; |
| 16. Retirar os solos que possam estar contaminados e encaminhá-los para um destino final autorizado, considerando-os como resíduos perigosos; |
| 17. Desactivar atempadamente todas as ligações à empresa de gás natural, energia eléctrica e água, de modo a evitar acidentes ou derrames/fugas, na fase de desmantelamento e actuar de modo concertado. |
| Planos de Monitorização |
| Os planos de monitorização deverão apresentar, pelo menos, os aspectos seguidamente descritos. Deverá ser apresentada anualmente à Autoridade de AIA um relatório global que inclua quer os resultados de cada Plano de Monitorização, quer o ponto da situação do cumprimento das Medidas de Minimização. |
| 1. Plano de Monitorização para a Sócio-economia |
| Elaboração de um relatório anual, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Manhente. |
| 2. Plano de Monitorização para o Ecossistema Fluvial |
| Deverá ser definido e implementado um plano de monitorização do ecossistema fluvial, de forma a determinar eventuais alterações significativas no ecossistema fluvial (caudais, qualidade da água, ...), permitindo introduzir eventuais correcções no projecto e estudar a evolução da vegetação e da fauna, tendo em vista fornecer informação relevante, nomeadamente para a eventual definição de intervenções que se revelem adequadas. |
| 3. Plano de Monitorização para o Meio Hídrico |
| a) <u>Parâmetros a monitorizar</u> |
| 1- Quantidade captada |



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

2- Temperatura

3- ph

4- SST

5- CBO5

6 - CQO

b) Local de amostragem

1 - Chegada à empresa

2,3,4,5 e 6 – Ponto de descarga no colector municipal

c) Frequência de amostragem ou registo

1 – Medição contínua; registo diário

2,3,4,5 e 6 - Mensal

d) Metodologia

1 – Medição efectuada por contador calibrado

2,3,4,5 e 6 – métodos normalizados, realizados pela entidade gestora da ETAR municipal

e) Periodicidade dos Relatórios

1 – Mensal

2,3,4,5 e 6 - Trimestral

f) Critérios de Revisão

2,3,4,5 e 6 – Valores fora dos limites das condições específicas de descarga

4. Plano de Monitorização do Ruído

a) Parâmetros a monitorizar

Ruído ambiente (níveis de pressão sonora, critério de incomodidade, nível sonoro médio de longa duração)

b) Local de amostragem

Junto de receptores sensíveis próximos

c) Frequência de amostragem ou registo

A monitorização deverá ser iniciada um ano após a entrada em funcionamento do projecto, após a qual deverá ser definida a periodicidade das restantes campanhas e dos respectivos relatórios.

d) Metodologia

Recurso a laboratórios acreditados que utilizem métodos normalizados

e) Periodicidade dos Relatórios

Igual à amostragem

f) Critérios de Revisão

Sempre que haja alterações importantes (equipamento, regime de funcionamento, outras).

5. Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

a) Parâmetros a monitorizar

1-NOx

2-CO

3-COV

4-Emissões de equipamento de transporte



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- b) Local de amostragem
1,2,e3 – Chaminés dos equipamentos produtivos
4 - Carrinhas
- c) Frequência de amostragem ou registo
1,2 e 3 – Dois ensaios por ano (1º ano), e depois um ensaio de 3 em 3 anos
4 – Anual, em média (dependendo da idade do equipamento)
- d) Metodologia
1,2 e 3 – Recurso a laboratórios acreditados que utilizem métodos normalizados
4 – Vistoria obrigatória em Centros de Inspeção acreditados
- e) Periodicidade dos Relatórios
Igual à amostragem
- f) Critérios de Revisão
1,2 e 3 – Valores fora dos limites legais para esta periodicidade
4 – Alteração da periodicidade legal.

6. Plano de Monitorização dos Resíduos

- a) Parâmetros a monitorizar
Quantidade dos vários resíduos gerados
- b) Local de amostragem
Parque de resíduos
- c) Frequência de amostragem ou registo
Medição sempre que se faça uma carga para transporte para o exterior da empresa
- d) Metodologia
Pesagem
- e) Periodicidade dos Relatórios
Anual
- f) Critérios de Revisão
Alterações legislativas.

Validade da DIA: 21 de Setembro de 2011

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

| | |
|---|--|
| <p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p> | <p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Entrada do EIA a 17 de Novembro de 2008.▪ No dia 10 de Dezembro de 2008, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.▪ Uma vez que os elementos adicionais foram recepcionados a 23 de Abril de 2009, a Conformidade do EIA foi declarada em 15 de Maio de 2009 e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 22 de Setembro de 2009.▪ A CA efectuou uma visita ao local no dia 18 de Junho de 2009, tendo sido acompanhada por representantes do proponente.▪ A Consulta do Público decorreu entre os dias 29 de Maio e 30 Junho de 2009, num total de 21 dias úteis de consulta.▪ No âmbito deste procedimento foi efectuada consulta à Câmara Municipal de Barcelos, que emitiu um parecer favorável ao projecto.▪ Elaboração do Parecer Final da CA.▪ Preparação da Proposta de DIA e envio para a tutela.▪ Emissão da DIA. |
| <p>Resumo do resultado da consulta pública:</p> | <p>Não houve participação por parte do público.</p> |
| <p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p> | <p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O presente procedimento de AIA refere-se ao projecto de “Aumento da Capacidade Instalada da Têxtil Luís Simões”, nomeadamente a instalação de novos equipamentos produtivos (uma <i>râmula</i> e <i>jet's</i>), que permitirão aumentar esta capacidade para cerca de 20 Ton/hora e o aumento da sua capacidade de armazenamento, de resíduos e matérias-primas, através da ampliação da área destinada para este efeito em cerca de 2 000 m².</p> <p>A Têxtil Luís Simões encontra-se localizada na freguesia de Manhente, concelho de Barcelos, distrito de Braga.</p> <p>O projecto encontra-se construído e em pleno funcionamento, situação objecto de comunicação pela Autoridade de AIA à IGAOT.</p> <p>Na fase de exploração, e face aos descritores considerados relevantes, salienta-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Resíduos</u>. Uma vez que a empresa possui um sistema de gestão ambiental certificado, os impactes ambientais decorrentes do seu funcionamento são geridos de uma forma que se pode considerar adequada. A implementação do novo projecto, criando um parque coberto para matérias-primas e resíduos, é considerada com uma melhoria das actuais condições.• <u>Uso do solo e Ordenamento do Território</u>: a pretensão é compatível com o Plano Director Municipal (PDM) de Barcelos, não sendo abrangida por nenhuma Condicionante e localizando-se na classe de “Espaços industriais”. No entanto, os edifícios não se encontram licenciados, daí o primeiro elemento a apresentar em |



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

| | |
|--|---|
| | <p>sede de licenciamento, constante da presente DIA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Património: a DRCN considera imprescindível a apresentação a esta entidade, para apreciação, de um conjunto de medidas de natureza paisagística, que visem a minimização dos impactes ambientais decorrentes das referidas construções sobre o conjunto patrimonial existente, bem como da previsão temporal para a sua implementação. Daí a condicionante 1 da presente DIA.• Recursos Hídricos: A empresa em questão dista cerca de 500 metros do Rio Cávado. Não havendo aumento da área impermeabilizada, não se prevê a afectação dos recursos hídricos.• Ruído: o EIA refere que a implementação do projecto não emite níveis de ruído que sejam causadores de incómodos inaceitáveis nos receptores sensíveis mais próximos, sendo cumpridos os limites legais em vigor, pelo que não foram descritos os impactes ambientais nem foram apresentadas medidas de minimização para o presente descritor. Assim, consta da presente DIA o elemento n.º 4 a entregar em sede de licenciamento. <p>Face ao exposto, concluiu-se que o projecto de "Aumento da Capacidade Produtiva Instalada da Têxtil Luís Simões, SA." poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p> |
|--|---|